

À KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, inscrita sob CNPJ/MF sob n.º 79.805.263/0001-28 - IMPUGNAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

Relativamente à impugnação manejada por Vossas Senhorias através de pedido enviado por e-mail datado de 12-04-2024, temos a fazer as seguintes ponderações que seguem:

De forma inicial a ora impugnante registra que a impugnação tem a finalidade de ampliar a disputa dentro do certame, cujo a fundamentação balizar a compra pública no Princípio da Eficiência, sem ferir os Princípios da Isonomia e da Razoabilidade, aos quais serão mantidas, se houver a devida abertura de melhorias no item, uma vez que não diminuirá a qualidade do produto a ser adquirido muito menos restringir a competitividade entre os participantes, além de garantir a segurança na compra deste equipamento, além de retirar lacunas acerca de informações, e atualização das documentações necessárias para tal certame.

Apresentando resumidamente sugestões de alteração de alguns pontos como: - Sugestão de vida útil de até 150.000 horas; - Sugestão de consumo entre 50 a 70 VA por cúpula; - Sugestão de adição de controle remoto sem fio; - Sugestão de variação de temperatura de 3.000K A 6.000K; - Sugestão de melhoria com o sistema CONTROLE DE TEMPERATURA DE COR; - Sugestão de grau de proteção mínimo de IP54;

Primeiramente cumpre destacar que a presente impugnação foi encaminhada a área técnica para análise e as respostas técnicas foram redigidas pela área demandante onde o equipamento deverá ser instalado.

Sobre os pontos de sugestão apresentados pelo licitante, respondemos o que segue abaixo:

VIDA ÚTIL - Não é imprescindível e restringiria a concorrência.

CONSUMO - Não é imprescindível e restringiria a concorrência.

CONTROLE REMOTO - Não é imprescindível e restringiria a concorrência.

VARIAÇÃO DE TEMPERATURA - Especificação é superior ao necessário.

SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DE COR - Não é imprescindível e restringiria a concorrência.

GRAU DE PROTEÇÃO - Especificação é superior ao necessário.

No entanto, com o intuito de aumentar a concorrência, enviamos em anexo as novas descrições dos itens delimitando as especificações mínimas, podendo as licitantes enviarem propostas de itens de qualidade superior ao exigido.

Estes equipamentos são para uso restrito às aulas a serem ministradas no laboratório de anatomia da Universidade não sendo utilizados em procedimentos em seres vivos.

Após a análise de tal apontamento no certame, nos manifestamos no sentido do acatamento parcial do pedido de impugnação abarcado, razão pela qual o instrumento convocatório será alterado.

Luciana Pierry Duerrewald
PREGOEIRA DA UFCSPA